



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa
Estado de São Paulo



**LEI Nº 2.334/2.002
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002**

Dá nova redação ao "CAPUT" do artigo 14 da
Lei número 2.289/2.002, de 22 de maio de 2.002.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do artigo 14 da Lei Municipal número 2.289
de 22 de maio de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam
os incisos I e II do artigo anterior serão de 16,5% a parte do município, 9% os
servidores da ativa e servidores municipais inativos, incidentes sobre a
totalidade da remuneração de contribuição."**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, em especial o caput do artigo 14 da Lei
Municipal número 2.289, de 22 de maio de 2.002.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de novembro de 2.002.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro de Leis e, em seguida publicada por afixação
no local de costume nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

VERA LUIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO